



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 294/98

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a remuneração dos
Agentes Políticos do Município de Araporã, aí compreendidos os Edis em exercício do
cargo e funções, será:

I - Para Presidente da Câmara Municipal, o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e
quinhentos reais);

II - Para os demais Edis, o valor mensal de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral anual da
remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos da
Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data
de 04/06/98.

Araporã, 04 de Agosto de 1998

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal